



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**PROCESSO TC Nº 01612/08**

**Fl. 1/1**

*Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de Areia. Licitação. Pregão Presencial nº 03/2008 e Contratos nº 73 a 77/2008. Julgamento regular, com determinação de arquivamento do processo.*

**ACÓRDÃO AC2 TC 1440/2010**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 01612/08, referente à Licitação nº 03/2008, na modalidade pregão presencial, e aos Contratos nº 73 a 77/2008, dela originados, procedidos pela Prefeitura Municipal de Areia, tendo como responsável o Prefeito Élson da Cunha Lima Filho, objetivando a aquisição de material de limpeza e higiene, no valor de R\$ 89.286,75, e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória;

CONSIDERANDO que a Unidade Técnica de Instrução deste Tribunal, ao analisar a documentação apresentada, concluiu, à luz da legislação aplicável, pela regularidade da licitação e dos contratos decorrentes;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os Membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão hoje realizada, em JULGAR REGULARES o Pregão Presencial nº 03/2008 e os Contratos nº 73 a 77/2008, procedidos pela Prefeitura Municipal de Areia, tendo como responsável o Prefeito Élson da Cunha Lima Filho, objetivando a aquisição de material de limpeza e higiene, determinando-se, assim, o ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara - Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 07 de dezembro de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
Presidente

Conselheiro Subst. Antônio Cláudio Silva Santos  
Relator

Representante do Ministério Público  
junto ao TCE-PB